



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0341.8/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0341.8/2022, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Lions Clube Caçador Universidade.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de novembro de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, verifico que a entidade deixou de enviar a **ata de fundação**, considerada a exigência do inciso IV e do § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

IV – **apresentar ata da fundação**, estatuto e alterações, **registrados em Cartório**;

[...]

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, **datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido**.

[...] (grifos acrescentados)

Ainda, cumpre-me anotar que o **estatuto social foi parcialmente autenticado (1ª e última folha)** (fl. 14 e fl. 29 dos autos físicos), **as demais folhas foram encaminhadas em cópia simples**, estando, pois, em desconformidade, com o exigido pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, vejamos:

Art. 3º [...]



[...]

IV – apresentar ata da fundação, **estatuto e alterações**, registrados em Cartório;

[...]

§ 1º **Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.**

[...]

(Grifei)

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requiero, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** a Autora, a Deputada Deputada Paulinha, para que solicite ao Lions Clube Caçador Universidade o envio de sua ata de fundação, devidamente registrada em Cartório e autenticada, e a retificação da cópia de seu estatuto social, com a autenticação de todas as páginas, a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento do requisito legal, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator